

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 - Centro - Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 - CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br - www.cearamirim.rn.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

As propostas e documentos para habilitação serão recebidos de forma contínua, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da data de publicação oficial deste Edital, por meio do sistema eletrônico oficial do Município ou no endereço a ser indicado pela Central de Licitações.

Divulgação dos Resultados: Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados eletronicamente no e-mail oficial: cpl.cearamirim@gmail.com ou portaldecompraspublicas.com.br

O **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, com sede na Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do seu Agente de Contratação/Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde vinculados ao **Programa de Melhoria do Acesso e da Atenção Especializadas (Ofertas de Cuidados Integrados - OCI)**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, subordinando-se integralmente às normas gerais da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, ao Decreto Municipal nº 4.008, de 21 de março de 2023, e demais legislações correlatas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, compreendendo as diversas especialidades vinculadas ao Programa de Melhoria do Acesso e da Atenção Especializadas**, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma

complementar, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN.

1.2 A forma detalhada de execução dos serviços, as especialidades contempladas, as estimativas de quantitativos e as regras operacionais estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3 O critério de seleção e distribuição da demanda será executado sem exclusividade e de forma paralela, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Central Municipal de Regulação, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação por credenciamento justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), ampliando a rede prestadora municipal para absorver a demanda reprimida por consultas e procedimentos especializados, reduzindo o tempo de espera nas filas regulatórias e garantindo a continuidade assistencial.

2.2 O processo encontra-se juridicamente amparado na Constituição Federal (arts. 196, 197 e 199), na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 6º, 74 e 79), no Decreto Municipal nº 4.008/2023 (Regulamentação Geral), no Decreto Municipal nº 4.355/2024 (Ordem Cronológica de Pagamento), no Decreto Municipal nº 4.119/2023 (Retenção de IR), no Decreto Municipal nº 4.708/2025 e no Decreto Municipal nº 2.437/2017.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

3.1 Os blocos de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) que compõem este credenciamento, com seus respectivos valores unitários padronizados e quantitativos estimados de referência para 12 (doze) meses, estão estruturados conforme as tabelas a seguir:

3.1.1 OCI ONCOLOGIA

Procedimento	Descrição / Composição	Valor Unit. (R\$)	Quant. Estimada	Valor Total (R\$)
09.01.01.005-7	OCI Investigação Diagnóstica de Câncer de Colo do Útero (Colposcopia, biópsia,	100,00	3.000	300.000,00

Procedimento	Descrição / Composição	Valor Unit. (R\$)	Quant. Estimada	Valor Total (R\$)
	anatomopatológico, consulta/teleconsulta a retorno)			
09.01.01.009-0	OCI Consulta e/ou Teleconsulta Médica Atenção em Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Mama - I (Biopsia/exerese nódulo, punção aspirativa agulha fina, citopatológico)	400,00	700	280.000,00
09.01.01.010-3	OCI Consulta/Teleconsulta em Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Mama - II (Biopsia/exerese nódulo, punção agulha grossa, anatomopatológico)	400,00	600	240.000,00
09.01.01.011-1	OCI Avaliação Diagnóstica e Terapêutica de Câncer de Colo do Útero - I (Consulta, colposcopia, excisão tipo I, anatomopatológico peça cirúrgica)	220,00	500	110.000,00
09.01.01.012-0	OCI Avaliação Diagnóstica e Terapêutica de Câncer de Colo do Útero - II (Consulta,	220,00	500	110.000,00

Procedimento	Descrição / Composição	Valor Unit. (R\$)	Quant. Estimada	Valor Total (R\$)
	colposcopia, excisão tipo II, anatomopatológico peça cirúrgica)			
SUBTOTAL OCI ONCOLOGIA				1.040.000,00

3.1.2 OCI ORTOPEDIA

Procedimento	Descrição / Composição	Valor Unit. (R\$)	Quant. Estimada	Valor Total (R\$)
09.03.01.001-1	OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com recursos de radiologia (Consulta especializada, exames radiológicos, consulta/teleconsult a retorno)	100,00	4.000	400.000,00
09.03.01.002-0	OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com recursos de radiologia e ultrassonografia (Consulta, exames de radiologia, exames de ultrassonografia, retorno)	140,00	2.400	336.000,00
SUBTOTAL OCI ORTOPEDIA				736.000,00

3.1.3 OCI OTORRINO

Procedimento	Descrição / Composição	Valor Unit. (R\$)	Quant. Estimada	Valor Total (R\$)
09.04.01.001-5	OCI Avaliação Inicial Diagnóstica de Déficit Auditivo (Consulta especializada, audiometria tonal e vocal, imitanciometria)	100,00	3.000	300.000,00
09.04.01.002-3	OCI Progressão da Avaliação Diagnóstica de Déficit Auditivo (Consulta, audiometria tonal e vocal, imitanciometria, potencial evocado auditivo)	150,00	1.500	225.000,00
09.04.01.003-1	OCI Avaliação Diagnóstica de Nasofaringe e de Orofaringe (Consulta especializada, videolaringoscopia, laringoscopia)	200,00	2.000	400.000,00
SUBTOTAL OCI OTORRINO				925.000,00

3.1.4 OCI OFTALMOLOGIA

Procedimento	Descrição / Composição	Valor Unit. (R\$)	Quant. Estimada	Valor Total (R\$)
09.05.01.001-9	OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 anos (Consulta médica, teste)	200,00	3.000	600.000,00

Procedimento	Descrição / Composição	Valor Unit. (R\$)	Quant. Estimada	Valor Total (R\$)
	ortóptico, biomicroscopia, mapeamento de retina)			
09.05.01.003-5	OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 anos (Consulta médica, teste ortóptico, tonometria, mapeamento, biomicroscopia)	160,00	3.500	560.000,00
09.05.01.004-3	OCI Avaliação de Retinopatia Diabética (Consulta especializada, tonometria, mapeamento, retinografia colorida, biomicroscopia)	200,00	200	40.000,00
SUBTOTAL OCI OFTALMOLOGIA				1.200.000,00

3.1.5 OCI CARDIOLOGIA

Procedimento	Descrição / Composição	Valor Unit. (R\$)	Quant. Estimada	Valor Total (R\$)
09.02.01.001-8	OCI Avaliação de Risco Cirúrgico (Consulta especializada, eletrocardiograma, raio-x tórax, exames laboratoriais pré-operatórios, retorno)	130,00	2.000	260.000,00

Procedimento	Descrição / Composição	Valor Unit. (R\$)	Quant. Estimada	Valor Total (R\$)
09.02.01.003-4	OCI Avaliação Diagnóstica Inicial Síndrome Coronariana Crônica (Consulta, ecocardiograma, eletrocardiograma, teste ergométrico, laboratório específico, retorno)	270,00	1.500	405.000,00
09.02.01.002-6	OCI Avaliação Cardiológica Geral (Consulta especializada, ecocardiograma, eletrocardiograma, raio-x de tórax, exames laboratoriais, retorno)	200,00	1.500	300.000,00
SUBTOTAL OCI CARDIOLOGIA				965.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES): R\$ 15.156.134,40 (quinze milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), em total conformidade com o item 12.5 do Termo de Referência.

3.2 Os valores fixados baseiam-se estritamente na **Tabela SIGTAP/SUS** e nos parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde para o Programa de Média Complexidade. Quaisquer reajustes ou alterações de valores seguirão, exclusiva e automaticamente, as publicações oficiais de atualização da referida tabela federal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam em seu objeto social atividade compatível com as especialidades médicas e de saúde demandadas, e que comprovem infraestrutura e capacidade para atender a rede do Município

de Ceará-Mirim/RN (áreas urbana e rural).

4.2 Não será admitida a participação de interessados suspensos, impedidos de licitar ou declarados inidôneos pela Administração Pública, em qualquer uma de suas esferas federais, estaduais ou municipais.

4.3 Os prestadores com filiais concorrerão e receberão seus faturamentos por meio de um único CNPJ centralizado indicado no ato de inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos atualizados (com validade expressa ou expedidos nos últimos 3 meses, salvos aqueles de natureza permanente):

5.1 Habilitação Jurídica

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou consolidação;
- Documento de identificação oficial com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) e ato de eleição de administradores, se aplicável;
- Alvará de Localização e Funcionamento atualizado expedido pelo Município sede;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se representada por terceiros, conferindo amplos poderes para a prática de atos no certame.

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da pessoa jurídica.

5.4 Qualificação Técnica e Sanitária (Ajustada ao Termo de Referência)

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de saúde compatíveis com o objeto e especialidades pretendidas;
- Comprovação de inscrição ativa e regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, válida e atualizada;
- Indicação do Responsável Técnico (RT) médico ou do conselho profissional competente da área de saúde, com a respectiva certidão de regularidade perante o conselho de classe regional (CRM, CREFITO, COREN, etc.);
- Relação nominal de toda a equipe profissional e especialistas que atuarão no objeto, instruída com nome, CPF, número de conselho e carga horária;
- Memorial descritivo estruturado da unidade prestadora, contendo fluxograma de atendimento, descrição física das instalações, layout interno e relação completa de equipamentos biomédicos e permanentes à disposição da execução das OCIs;
- Termo de compromisso formal de registro fiel de toda a produção assistencial nos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS, APAC, BPA);
- Declaração formal de plena disponibilidade de recursos humanos e infraestrutura para auditorias, fiscalizações e vistorias do Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN e do Ministério da Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E REGRAS OPERACIONAIS

6.1 Os atendimentos serão organizados e regulados de forma exclusiva pela **Central Municipal de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde**. É expressamente vedada a prestação de serviços sem a respectiva autorização formal e prévia de agendamento regulado, sob pena de não pagamento e glosa do procedimento.

6.2 Os serviços de saúde deverão ser executados integralmente e obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do Município de Ceará-Mirim/RN, garantindo acesso equânime às populações urbana e rural.

6.3 É vedada qualquer distinção qualitativa ou de priorização entre os pacientes encaminhados pelo SUS e os eventuais pacientes privados ou de convênios atendidos pela credenciada.

6.4 Não será admitida, sob hipótese alguma, a subcontratação do objeto ou a cobrança de qualquer taxa ou valor complementar dos usuários do SUS. A infração desta conduta ensejará descredenciamento imediato, instauração de processo de inidoneidade e comunicação aos órgãos cíveis e criminais.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será processado mensalmente com base na produção assistencial efetivamente realizada, aferida e atestada pela fiscalização contratual da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando estritamente a **Ordem Cronológica de Pagamentos** do Município, regulada pelo Decreto Municipal nº 4.355/2024 e Resolução nº 32/2016 do TCE/RN.

7.2 As faturas deverão conter a identificação da conta bancária da pessoa jurídica contratada, o número do certame, o número da nota de empenho e da ordem de serviço correlata, sendo acompanhadas das certidões fiscais e trabalhistas atualizadas, bem como do valor de Imposto de Renda a ser retido na fonte pela Administração nos termos do Decreto Municipal nº 4.119/2023.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inexecução parcial ou total do objeto, atrasos injustificados ou fraudes no credenciamento sujeitarão o prestador às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.437/2017, compreendendo: advertência, multa (de 0,5% a 30% do valor contratual), impedimento de licitar e contratar (até 3 anos) ou declaração de inidoneidade (de 3 a 6 anos), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os contratos individuais decorrentes deste Credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), admitida a sua prorrogação sucessiva por períodos iguais, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade e manutenção do interesse público.

9.2 As despesas com a execução desta Chamada Pública correrão por conta do Fundo

Municipal de Saúde, sob a dotação orçamentária seguinte: Unidade: 04.048 | Função: 10 Saúde | Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Programa: 0004 Saúde ao Alcance de Todos | Ação: 2034 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte de Recursos: 26000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Governo Federal.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes desta Chamada Pública, com expressa renúncia a qualquer outro.

Ceará-Mirim/RN, *datado via 1 doc.*

Comissão / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: _____.

Os contratantes acima qualificados ajustam entre si o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em estrita subordinação às normas da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, ao Decreto Municipal nº 4.008/2023, ao Decreto Municipal nº 4.355/2024, e aos termos da Chamada Pública nº 003/2026 e do Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde, de forma complementar, compreendendo as especialidades e procedimentos vinculados ao **Programa de Melhoria do Acesso e da Atenção Especializadas (Ofertas de Cuidados Integrados - OCI)**, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Ceará-Mirim/RN, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS OPERACIONAIS

2.1 Os serviços de saúde contratados serão executados em caráter complementar, sem exclusividade e de forma paralela com os demais credenciados, obedecendo rigorosamente à regulação assistencial executada pela **Central Municipal de Regulação** da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

2.2 É expressamente vedada a realização de atendimentos ou procedimentos sem a prévia e formal autorização de agendamento emitida pela Central de Regulação, sob pena de glosa e não pagamento.

2.3 Os serviços deverão ser prestados integralmente e obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do Município de Ceará-Mirim/RN, assegurando acessibilidade tanto para a população da zona urbana quanto da zona rural.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a manter registro fiel de toda a produção assistencial gerada nos sistemas oficiais de informação do SUS (SIA/SUS, APAC, BPA), nos moldes e prazos exigidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 É expressamente proibida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como a cobrança de qualquer taxa, valor adicional ou complementação financeira aos usuários do SUS, constituindo a infração motivo para rescisão imediata e aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Os blocos de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) contratados e seus respectivos valores unitários são aqueles fixados na Chamada Pública nº 003/2026, tabelados de forma uniforme e estrita com base na **Tabela SIGTAP/SUS**, conforme o bloco habilitado pela CONTRATADA:

- **OCI Oncologia:** Conforme códigos e composições do item 3.1.1 do Edital.
- **OCI Ortopedia:** Conforme códigos e composições do item 3.1.2 do Edital.
- **OCI Otorrino:** Conforme códigos e composições do item 3.1.3 do Edital.
- **OCI Oftalmologia:** Conforme códigos e composições do item 3.1.4 do Edital.
- **OCI Cardiologia:** Conforme códigos e composições do item 3.1.5 do Edital.

3.2 Eventuais atualizações nos valores contratuais ocorrerão automática e exclusivamente em decorrência de revisões oficiais publicadas pelo Ministério da Saúde na Tabela Federal SIGTAP/SUS, não cabendo pleito de reajuste por índices inflacionários comuns.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

4.2 A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, desde que haja manifestação prévia de interesse das partes, manutenção da regularidade fiscal, técnica e sanitária da contratada, e demonstração de vantajosidade e interesse público, observado o limite estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA ORDEM CRONOLÓGICA

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, correspondendo à quantidade de procedimentos e OCIs efetivamente realizados no mês anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de produção aprovado pela Central de Regulação e pelo Fiscal do Contrato.

5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da regular liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente à **Ordem Cronológica de Pagamentos** instituída pelo Decreto Municipal nº 4.355/2024 e pela Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

5.3 A liquidação e o pagamento ficam condicionados à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, devendo ser anexadas as certidões negativas válidas no ato de emissão da fatura, bem como efetuada a devida retenção do Imposto de Renda na fonte pelo Município, conforme o Decreto Municipal nº 4.119/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

- **Unidade:** 04.048 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

- **Programa:** 0004 - Saúde ao Alcance de Todos
- **Ação:** 2034 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 26000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Governo Federal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Da CONTRATADA:

- Prestar os serviços com alto padrão de qualidade assistencial, utilizando profissionais habilitados, especialistas e com registro regular nos respectivos conselhos profissionais de classe (CRM, COREN, etc.).
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária (Alvará Sanitário e CNES ativos).
- Facilitar o livre acesso e colaborar com as ações de fiscalização, vistoria e auditoria do Serviço de Auditoria do SUS Municipal e do Ministério da Saúde.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução deste Contrato.

7.2 Da CONTRATANTE:

- Encaminhar os pacientes por intermédio exclusivo da Central Municipal de Regulação, emitindo as guias e autorizações de agendamento correspondentes.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade da execução dos serviços de saúde prestados, por meio de comissão de acompanhamento e fiscalização designada.
- Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, observada a devida liquidação técnica e a ordem cronológica municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações deste Contrato, ou por infrações às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.437/2017, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- **Advertência;**
- **Multa:** de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor dos procedimentos executados incorretamente ou sobre o montante mensal faturado, conforme a gravidade;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Ceará-Mirim/RN por prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento voluntário (mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 dias) ou por descredenciamento de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde face à perda de requisitos sanitários, técnicos ou descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ceará-Mirim/RN, 3 de junho de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

(CONTRATANTE)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome do Representante / Cargo

(CONTRATADA)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D0B-B0E4-A6C0-2996

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO ALVES DA SILVAJUNIOR (CPF 090.XXX.XXX-07) em 23/06/2026 12:48:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/9D0B-B0E4-A6C0-2996>